



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº007/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com o art. nº 16 §2º da Lei nº 14.113/2020;

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional Especial, serão criados no orçamento vigente, os elementos de despesa com o código Iduso 2 – Recursos de exercícios anteriores não comprometidos e fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos;

Art. 3º. O crédito especial de que trata o artigo 1º fica coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2024 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - Piauí, aos 17 (dezessete) dias de abril de 2024.

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macêdo - PI, em 19/04/24

[Assinatura]
Secretário (a) Administrativo (a)

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM PLENÁRIO
EM 19/04/24 Discursão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 19/04/24
[Assinatura]
Presidente da Câmara

* EXPEDIENTE
Lido em 19/04/24
[Assinatura]
Secretário (a) da Câmara

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macêdo-PI, em 19/04/24
[Assinatura]
Secretário (a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Honrados membros desta ilustre Casa Legislativa,

Cumprimentamos cordialmente o egrégio plenário desta Augusta casa legislativa e na oportunidade encaminhar a presente proposta a versa sobre o Projeto de Lei nº 007/2024, datado de 17 de abril de 2024, o qual propõe a autorização para o Poder Executivo de Francisco Maceo, Piauí, abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, bem como estabelece outras providências correlatas.

A necessidade de tal medida se fundamenta na demanda imperiosa de adequação do orçamento em vigor às reais necessidades e circunstâncias que emergem no âmbito administrativo do município. Neste sentido, o valor em destaque se destina a suprir demandas específicas, que, embora não contempladas inicialmente no planejamento orçamentário, demonstram-se essenciais para o pleno funcionamento das atividades municipais e, conseqüentemente, para a promoção do bem-estar e desenvolvimento local.

Salienta-se que a abertura deste Crédito Adicional Especial é uma medida criteriosa e responsável, pautada na observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor proposto não representa um acréscimo aleatório ao orçamento, mas sim uma realocação estratégica de recursos, a fim de atender demandas prementes e garantir a continuidade dos serviços públicos com excelência e adequação às necessidades da comunidade.

Ademais, ressalta-se que a presente iniciativa é fruto de um minucioso estudo técnico, realizado pelos órgãos competentes da administração municipal, visando assegurar a plena conformidade com a legislação pertinente e a otimização dos recursos disponíveis.

Portanto, considerando a relevância e a **urgência das demandas** a serem contempladas pelo presente Projeto de Lei, bem como a sua consonância com os princípios basilares da gestão pública, contamos com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa para a efetivação deste importante instrumento legal.

Atenciosamente,

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal